



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 1673960**

**01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A escolta de autoridades exige prontidão e coordenação em tempo real. A dependência de redes de telefonia celular pública é inadequada, pois esses sistemas estão sujeitos à falta de sinal, congestionamento de rede e vulnerabilidades de interceptação, o que compromete a integridade física do escoltado e dos agentes. Diferente do celular, o rádio permite o contato imediato com todo o grupo ao apertar um botão, essencial em situações de emergência ou evasão.

Ademais, os rádios comunicadores proporcionam a garantia de funcionamento em locais com sinal de operadora instável (subsolos de tribunais, comboios em rodovias ou eventos com grandes multidões). Outro fator preponderante é o uso de frequências restritas e criptografia, impedindo que informações sensíveis sobre trajetos e posicionamento de autoridades sejam monitoradas por terceiros.

A aquisição atende à Resolução nº 291/2019 do CNJ, que prevê a estruturação da Polícia Judicial e a dotação de equipamentos adequados para o exercício da atividade de segurança e inteligência.

Portanto, diante do cenário de riscos e da natureza crítica da atividade, a solução de radiocomunicação apresenta-se como a única capaz de oferecer a disponibilidade, sigilo e rapidez necessários para a proteção das autoridades deste Tribunal.

**02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

2.1 - O objeto da contratação possui o ID 121032026000323 , estando alinhada ao macrodesafio "Fortalecimento da segurança e proteção institucional", tendo como objetivo estratégico o aprimoramento da gestão da Segurança Institucional.

**03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### 3.1 - REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

3.1.1 - Comprovação de aptidão mediante a apresentação de, pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, comprovando que a licitante fornece ou forneceu rádio comunicadores

### 3.2 - REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

3.2.1 - Observar os preceitos dispostos no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

3.2.2 - A Contratada, quando demandada pelo contratante, deverá atender aos requisitos previstos na Lei nº12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que alude à logística reversa de resíduos derivados do objeto da contratação.

3.2.3 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.3 - Certificado de conformidade atestando que a empresa atende às regulamentações do INMETRO e às normas da ABNT.

## 04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 - O GSI, por meio da SEGORG e da DSEI realizam escolta de autoridades diariamente operacionalizadas por diversos agentes. Devido ao aumento da demanda e número de agentes empregados nas missões, percebeu-se a necessidade de uma comunicação mais eficiente e segura, desta forma optou-se por adquirir 20 (vinte) rádios comunicadores, sendo 01 (um) para cada agente lotado no setor. Eles irão compor os itens de segurança dos agentes aumentando a confiabilidade e a fluidez na comunicação.

## 05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 - A solução de mercado que atende à necessidade da Administração é a proposta neste estudo, tendo em vista que o objeto da contratação é usual, estando disponíveis diversas empresas fornecedoras no mercado.

5.2 - Nesse sentido, a aquisição destes materiais foi considerada como a melhor solução por se tratar de objetos que trarão maior disponibilidade, sigilo e rapidez necessários para a proteção das autoridades deste Tribunal.

5.4 - Trata-se de solução considerada viável, além de ser normalmente buscada também por outros órgãos e entidades públicas, além de ser oferecida por muitos fornecedores, o que proporciona ampla competição e, conseqüentemente, preços mais vantajosos para a Administração.

## 06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - O custo estimado para aquisição será de R\$40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais)

## 07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 - Solução Escolhida: Aquisição de rádios comunicadores

7.2 - Justificativa da escolha: Considerando que se trata de itens necessários para a segurança e proteção dos magistrados e da equipe de segurança, faz-se necessária a compra do material.

7.3 - O presente estudo preliminar evidenciou que a aquisição do material mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, sendo viável a aquisição pretendida.

#### **08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

8.1 - É tecnicamente inviável dividir a solução em contratações separadas tendo em vista a necessidade de obtenção de um mesmo padrão para os materiais adquiridos.

#### **09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

9.1 - Diante do cenário de riscos e da natureza crítica da atividade, pretende-se garantir uma segurança com maior disponibilidade, sigilo e rapidez necessários para a proteção das autoridades deste Tribunal.

#### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

10.1 - Não se aplica.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

11.1 - Não há contratações correlatas/interdependentes.

#### **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:**

12.1 - Não há previsão de possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

#### **13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

13.1 - Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE NUNES VICTORIO**, Técnico Judiciário/Agente da Polícia Judicial, em 30/04/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1673960** e o código CRC **93477755**.